

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201610790

Código MEC: 1437454

Código da Avaliação: 135717

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA - UNIPAMPA

Endereço da IES:

46160 - Campus Jaguarão - Rua Conselheiro Diana, 650 Kennedy. Jaguarão - RS.
CEP:96300-000

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

HISTÓRIA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 17/05/2017 13:57:13

Período de Visita: 06/08/2017 a 09/08/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

ANGELO ADRIANO FARIA DE ASSIS (01411684710)

ALEXANDRE BUSKO VALIM (02402268956) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A história da IES em avaliação remonta a 22 de Novembro de 2005, quando a reivindicação por parte de lideranças regionais, de um espaço de Educação Superior gratuito e de qualidade com foco nas mudanças dos problemas locais, foi atendida mediante o Consórcio Universitário da Metade Sul, responsável, no primeiro momento, pela implantação da UNIPAMPA. O consórcio foi firmado mediante a assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), prevendo a ampliação da Educação Superior no Estado. Em setembro de 2006, as atividades acadêmicas tiveram início nos campi vinculados à UFPel e, em outubro do mesmo ano, nos campi vinculados à UFSM. Nesse mesmo ano, entrou em pauta no Congresso Nacional o Projeto de Lei número 7.204/06, que propunha a criação da UNIPAMPA. E, em 11 de janeiro de 2008, a Lei 11.640, cria a Fundação Universidade Federal do Pampa. A UNIPAMPA, de natureza pública, com sede e foro na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, é dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, observada a Legislação vigente e o presente Estatuto, bem como o Regimento Geral e os regimentos dos órgãos que compõem a estrutura institucional e as resoluções de seus órgãos colegiados. A IES é uma instituição federal de educação superior multicampi, com os Campi de Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel, Uruguaiana e Jaguarão, onde a avaliação inloco foi realizada. De acordo com os documentos institucionais da IES, a UNIPAMPA, como instituição social comprometida com a ética, fundada em liberdade, respeito à diferença e solidariedade, é bem público que se constitui como lugar de exercício da consciência crítica, no qual a coletividade possa repensar suas formas de vida e sua organização política, social e econômica. Dessa forma, tem por finalidade precípua a educação superior e a produção de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico, integradas no ensino, na pesquisa e na extensão. O Campus de Jaguarão, onde o curso de História, com habilitação em Licenciatura está sendo oferecido, localiza-se na Rua Conselheiro Diana, n.650. Neste Campus são oferecidos os cursos de Gestão de Turismo (Tecnólogo), História- Licenciatura, Letras Português/Espanhol e Respectivas Literaturas-Licenciatura, Pedagogia-Licenciatura e Produção e Política Cultural (Bacharelado), com um total de 68 docentes, 33 técnicos administrativos e 709 discentes. Contando com uma população de 28.310 habitantes, o município de Jaguara estende-se situado no extremo sul do Estado do Rio Grande do Sul, e faz divisa com a cidade uruguaia de Rio Branco.

Curso:

O Curso de Licenciatura em História, modalidade presencial, da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, Campus Jaguarão, teve sua implementação aprovada em ata número 09, na 9ª Reunião do Conselho de Dirigentes, realizada em 27 de agosto de 2009 e validada pela Portaria 1.776, de 07 de dezembro de 2011. O reconhecimento do curso ocorreu por meio da Portaria nº 619, datada de 30 de outubro de 2014. O início de seu funcionamento ocorre no primeiro semestre de 2010.

Apresenta como justificativa para a sua criação e pressuposto para o seu funcionamento o contexto sócio histórico do interior do Rio Grande do Sul e da Fronteira Sul do Brasil, limite do país com o Uruguai, bases materiais e imateriais de enraizamento do curso de História.

O curso insere-se nos esforços de construção e consolidação de uma política de incentivo à docência por parte da IES, e se propõe a cumprir o papel da formação histórica para a ampliação das perspectivas da(s) consciência(s) histórica(s) dos grupos sociais no contexto dos conflitos e da diversidade social, cultural e ecológica que caracterizam a região, tendo como horizonte a sustentabilidade, os direitos humanos e a cidadania plena. nasce, assim, da reconhecida carência da realidade educacional de Jaguarão e do Rio Grande do Sul como um todo. Apresenta uma concepção educativa que visa consolidar as noções "da cidadania, da democracia, da autonomia e da liberdade para produção intelectual e outros meios de expressão".

O curso contou, durante certo tempo, com bolsas dos programas do PIBID e do PET-História. Contudo, estas atividades deixaram de ser oferecidas, o que gerou queixas por parte dos discentes. Os relatórios da CPA apresentados indicam uma grande insatisfação do corpo estudantil, com a Direção do Campus e especialmente com a Reitoria, em virtude de demandas não atendidas, como a perda do PET-História de Jaguarão para outro campus da UNIPAMPA. Discentes e docentes relataram pouca margem de entendimento entre a Reitoria e as necessidades do Curso.

O corpo discente relatou que existem demandas urgentes relacionadas ao apoio estudantil e com vistas a garantir a permanência dos estudantes na IES, que seguem, contudo, sem efetiva atenção da Reitoria. Segundo os docentes, a inexistência de Departamentos na estrutura organizacional da IES enfraquece sobremaneira o atendimento de tais demandas, uma vez que as decisões passam a ser centralizadas na Reitoria. O Curso de História, como os outros Cursos da IES, não contam, portanto, com Departamentos, apenas com Colegiados de Curso.

Em que pese a qualidade do corpo docente e do projeto curricular, a verticalização da tomada de decisões parece não ter contribuído para um melhor entendimento entre estudantes, professores e as instâncias administrativas da IES.

No momento da visita in loco desta Comissão, o curso funciona no Campus Jaguarão, situado à Rua Conselheiro Diana, 650, Bairro Kennedy, na cidade de Jaguarão – Rio Grande do Sul. CEP 96300-000.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A comissão de avaliação, composta pelos professores Alexandre Busko Valim (coordenador) e Angelo Adriano Faria de Assis, foi designada pelo ofício circular INEP/DAES/ CGA CGIES Avaliação nº 135717, processo e-MEC n. 201610790, com Ato Regulatório de Renovação de Reconhecimento de Curso de Licenciatura em História da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, campus Jaguarão, em Jaguarão - RS. A visita in loco foi precedida da análise das informações disponibilizadas no E-MEC sobre a IES e o curso, incluindo a leitura detalhada do PDI e PPC apensados ao sistema e-mec.

A comissão não constatou divergência entre o endereço do local de funcionamento e o endereço indicado no ofício de designação. A agenda de atividades foi cumprida na íntegra, com a visita às instalações físicas destinadas ao curso, apreciação de infraestrutura e equipamentos, além de reuniões com os dirigentes institucionais, com o coordenador do curso e docentes, bem como com funcionários técnico-administrativos (bibliotecária, secretário acadêmico e auxiliares).

A ação preliminar da Comissão se deu nos dias anteriores ao início da visita, por meio da análise prévia da documentação eletrônica postada no sistema e-mec pela IES, com análise do PDI, Relatório de Auto avaliação Institucional e demais informações preenchidas no formulário do e-mec.

Neste período, foram realizados contatos entre os membros da Comissão e destes com a IES para o estabelecimento de uma agenda de trabalhos e planejamento das ações de avaliação in-loco.

Cumpre destacar, que esta comissão realizou os trabalhos in loco do processo de avaliação na IES, no dia 07 de agosto de 2017, tendo se deslocado para a avaliação no dia 06 de agosto e retornado no dia 09 de agosto. Foi recebida pela equipe de coordenação do Curso de História e pelos Representantes legais da IES, que disponibilizaram os documentos necessários, bem como equipamentos, espaços físicos e funcionários para a atuação da equipe de avaliadores. A comissão apreciou os documentos disponibilizados pela IES - relatórios, atas, convênios e outros relacionados às atividades acadêmicas, além dos documentos comprobatórios pessoais dos docentes do curso. Reconhecemos que todos prestaram as informações necessárias e liberaram toda a documentação solicitada. De posse de todas as informações, a comissão analisou e discutiu os achados para fins de constituição do presente relatório de avaliação. Todo o período e etapas de avaliação, foram realizados com ética e respeito profissional de ambos os lados.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ARLETE MARIA FEIJO SALCIDES	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
CAIUÁ CARDOSO AL ALAM	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Cassia Daiane Macedo da Silveira	Doutorado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
Daniel Lopes Romeu	Especialização	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
EDISON BISSO CRUXEN	Doutorado	Integral	Estatutário	50 Mês(es)
GIANE VARGAS ESCOBAR	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
GUINTER TLAIJA LEIPNITZ	Doutorado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
JONATAS MARQUES CARATTI	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
LETICIA DE FARIA FERREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	35 Mês(es)
RAFAEL DA COSTA CAMPOS	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
RENATA DAL SASSO FREITAS	Doutorado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
VAGNER SILVA DA CUNHA	Mestrado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
VINICIUS TEIXEIRA PINTO	Mestrado	Integral	CLT	14 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.1. Contexto educacional 5
Justificativa para conceito 5:O PPC contempla de excelente as demandas efetivas de natureza econômica e social presentes na região e que justificam a existência do referido curso.
- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 3
Justificativa para conceito 3:As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas de maneira suficiente no âmbito do curso. A comissão constatou a existência de laboratórios, mas alguns destes estão concentrados em uma única sala, dificultando o bom desenvolvimento dos trabalhos, bem como misturando materiais e documentos de laboratórios específicos num único espaço. OS laboratórios também precisam de regimento para o seu adequado funcionamento.
- 1.3. Objetivos do curso 3
Justificativa para conceito 3:Os objetivos do curso em uma análise sistêmica e global, apresentam-se com suficiente coerência, levando em conta os seguintes aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.
- 1.4. Perfil profissional do egresso 4
Justificativa para conceito 4:O perfil profissional expressa, de forma muito bem estruturada, as competências do egresso.
- 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 3
Justificativa para conceito 3:A Estrutura curricular implantada está contemplada e implementada de maneira suficiente.
- 1.6. Conteúdos curriculares 4
Justificativa para conceito 4:Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira muito bem organizada, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, encontrando-se em consonância com as novas demandas e temáticas educacionais, como a Educação Ambiental, as questões inclusivas, a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação em Direitos Humanos, entre outras.
- 1.7. Metodologia 4
Justificativa para conceito 4:As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 4
Justificativa para conceito 4:O estágio curricular supervisionado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios com instituições de ensino, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.
- 1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. 4
Justificativa para conceito 4:O Estágio curricular supervisionado mantém, de forma muito boa, relações com as redes de escolas da Educação Básica de Jaguarão, bem como mantém convênios para a realização das atividades de estágio nas escolas geridas pela Prefeitura Municipal de Jaguarão e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. 4
Justificativa para conceito 4:O Estágio curricular supervisionado busca manter boas relações relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica para o adequado desenvolvimento de suas atividades.
- 1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. 4
Justificativa para conceito 4:O estágio curricular supervisionado mantém, de maneira muito bem adequada, a relação teórica e prática, a partir dos conteúdos desenvolvidos nas disciplinas e sua aplicação prática nas atividades de formação e experiencialização docente.
- 1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:As atividades complementares implantadas estão suficientemente regulamentadas/institucionalizadas, levando em conta a carga horária, a diversidade de atividades e as formas de aproveitamento. Nas reuniões com os professores e discentes, foi informado que o PET de História, que era de grande importância para o bom andamento do curso, foi retirado do Campus, deixando de atender aos alunos de forma adequada. Os discentes e docentes também relataram a perda do PIBID de História, que também auxiliava fortemente na formação dos futuros professores, visto que não houve participação do Curso/IES no último edital do PIBID.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 4

Justificativa para conceito 4:O trabalho de conclusão de curso está muito bem regulamentado/institucionalizado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. A comissão responsável por esta avaliação in loco pode verificar a qualidade de alguns dos trabalhos de TCC já defendidos no curso.

1.14. Apoio ao discente 2

Justificativa para conceito 2:O apoio ao discente implantado contempla de maneira ainda insuficiente os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. Na reunião com os alunos, foram apontadas diversas carências e reclamações com relação à falta de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de apoio aos alunos. Em reunião com os discentes, estes reclamaram da extinção do Programa PET, trazendo prejuízos na formação dos alunos.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 2

Justificativa para conceito 2:Pelo que foi informado nas reuniões específicas com docentes, discentes e servidores, as avaliações até aqui feitas não contemplaram, identificaram ou deram efetiva resposta às necessidades e especificidades do curso. A equipe responsável pelas avaliações informou que para breve, serão divulgados os dados da última (e recente) avaliação, no intuito de dar uma resposta adequada à comunidade das demandas feitas, bem como no intuito de capilarizar as informações, fazendo análises contemplarem particularmente as necessidades do curso.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. 4

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4:As tecnologias de informação e comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar muito bem o projeto pedagógico do curso.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. 4

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

Justificativa para conceito 4:O número de vagas implantadas atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. 4

Justificativa para conceito 4:As ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes de ensino fundamental e médio demonstraram estar muito bem previstos/implantados, com abrangência e consolidação.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. 4

Justificativa para conceito 4:As atividades práticas de ensino para Licenciaturas, demonstram estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da formação de professores e da área de História, muito bem adequadas e implementadas.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

Justificativa para conceito 4:O Núcleo Docente Estruturante está implantado por meio de instrumento específico, a Resolução Consuni nº 97/2015. Há reuniões ordinárias, as quais registram o trabalho realizado por meio de atas específicas.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5:No momento desta avaliação in loco, o coordenador do curso é o Professor Rafael da Costa Campos, que ocupa o referido cargo desde fevereiro de 2017. O Coordenador é doutor em História e possui tempo específico de trabalho destinado às atividades de coordenação do curso. A atuação do coordenador está prevista no Regimento Interno da IES. Em reunião com os membros da direção, e dos corpos discente e docente, a atuação do coordenador foi positivamente destacada, por sua dedicação, competência, seriedade no desenvolvimentos de suas atividades, gentileza no trato e esforço na resolução dos problemas que eventualmente surjam.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 4

Justificativa para conceito 4:O coordenador do curso possui vínculo com a Universidade Federal do Pampa desde 2011, desempenhando funções docentes e de gestão acadêmica. Além disto, atua como professor do ensino superior desde 2008, em instituições de Goiás e Rio Grande do Sul.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5:O coordenador do curso tem regime integral de trabalho, 40 horas, com dedicação exclusiva à IES, e disponibilizando parte deste tempo para as funções de coordenação do curso.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Dos professores efetivos do curso (sem contar os dois professores colaboradores e o docente substituto), 7 (sete) são doutores e 2 são mestres, todos diplomados em instituições de reconhecido valor acadêmico.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Dos professores efetivos do curso (sem contar os dois professores colaboradores e o docente substituto), sete são doutores, perfazendo um total de 81,81% de doutores.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5:Todos os professores efetivos do curso contam com regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3

Justificativa para conceito 3:54% do corpo docente previsto/efetivo possui experiência profissional de, pelo menos, dois anos para bacharelados/licenciaturas.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. 4

Justificativa para conceito 4:46% do corpo docente possui, pelo menos, três anos de experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

Justificativa para conceito 4: 61,5% do corpo docente possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados/licenciaturas.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

Justificativa para conceito 5: O funcionamento do colegiado de curso está previsto e regulamentado pelos instrumentos normativos da instituição. Há registros de reuniões ordinárias e extraordinárias registradas em atas de reunião de colegiado.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: Constatou-se que 46% dos docentes possuem de 1 a 3 produções nos últimos três anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1: Não existem gabinetes de trabalho destinado aos professores.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 1

Justificativa para conceito 1: Não existe espaço específico para as atividades de coordenação do curso.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 2

Justificativa para conceito 2: a sala dos professores com espaço para mesa de reuniões, seis mesas para trabalhar individualmente, quatro mesas com computadores conectados a internet (dois deles conectados a impressora que se encontra fora da sala). Doze cadeiras de escritório. Quatro armários de portas duplas, onde estão guardados todos os documentos produzidos pela Comissão de Curso. Um arquivo de metal com cinco gavetas. Um sofá de quatro lugares e uma poltrona. Ótima iluminação e ótima ventilação garantidas por seis janelas basculantes. Mesa retangular para reuniões. Não existe acessibilidade, apenas através de escadas. No momento da avaliação esta comissão teve dificuldades de acesso a internet, mesmo com apoio do técnico da IES. Observamos que a referida sala visa a atender todos os docentes que atual no Curso de História. Em função do numero de docentes acreditamos que o espaço é insuficiente.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4:Todas as salas de aula ocupadas pelo curso são equipadas com um microcomputador com acesso à internet, projetor multimídia, tripé com tela para projeção e uma caixa de som. As salas são amplas com 86 m² cada e possuem de 50 a 65 cadeiras para os estudantes sendo, portanto, muito boas considerando uma análise sistêmica e global.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Os discentes do Curso de História contam com um laboratório de informática composto por trinta computadores com acesso à internet, atendendo muito bem a demanda do corpo estudantil.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 5

Justificativa para conceito 5:Para a bibliografia básica de cada componente curricular, constam na biblioteca ou em lista de compras, cerca de oito unidades de cada título. O acervo catalogado de referências obrigatórias soma 840 itens, que vem sendo complementado com obras recomendadas pelos professores que atuam no curso. Os empréstimos são disponibilizados mediante consulta no Sistema de Bibliotecas/Web que envolve os dez campi, havendo possibilidade de empréstimo de títulos intercampi. De acordo com o relatório de gestão do Campus do ano de 2015, 535 alunos de graduação e 111 alunos de pós-graduação utilizaram o acervo. Observamos ainda, que o acervo está disponível na proporção média de um exemplar para menos de 5 vagas anuais.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Todos os títulos da bibliografia básica para os componentes curriculares obrigatórios contam com oito exemplares por estudante, perfazendo ao menos cinco títulos por unidade curricular.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5:A IES oferece diversas bases de dados atualizadas, como o Portal de Periódicos da CAPES e o JSTOR.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 2

Justificativa para conceito 2:Embora uma sala tenha sido apresentado a esta comissão como local de funcionamento de 5 laboratórios, não existem normas de funcionamento e técnicos que atuam no local. Constatamos ainda, certa complicação no uso do espaço diante da grande quantidade de atividades científicas ali desenvolvidas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 2

Justificativa para conceito 2:Embora uma sala tenha sido apresentado a esta comissão como local de funcionamento de 5 laboratórios, não existem normas de funcionamento e técnicos que atuam no local. Constatamos ainda, certa complicação no uso do espaço diante da grande quantidade de atividades científicas ali desenvolvidas.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 2

Justificativa para conceito 2:Embora uma sala tenha sido apresentado a esta comissão como local de funcionamento de 5 laboratórios, não existem normas de funcionamento e técnicos que atuam no local. Constatamos ainda, certa complicação no uso do espaço diante da grande quantidade de atividades científicas ali desenvolvidas.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplam no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplam no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim, a IES se manifestou com relação as DCNs para História na modalidade Licenciatura e cumpre os requisitos legais quanto ao atendimento da Resolução CNE/CEB 4/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim, a IES se manifestou em relação ao requisito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 Sim e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Justificativa para conceito Sim:Sim, a IES se manifestou em relação ao requisito. Os itens aparecem de modo transversal em diversas disciplinas presentes na grade curricular

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim, a IES se manifestou com relação ao requisito legal, quanto à Educação em Direitos Humanos

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Não

Justificativa para conceito Não:Não consta no PDI da IES, tampouco no PPC do Curso avaliado por esta Comissão de Avaliação, qualquer manifestação quanto a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme preceitua a legislação vigente. Existe apenas a citação da referida Lei sem qualquer discussão sobre a sua aplicabilidade ao Curso avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, todo o corpo docente possui pós graduação stricto sensu.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, o Núcleo Docente Estruturante está organizado conforme preceitua a Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010, com Atas e regulamento.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de Curso de Graduação de Licenciatura em História

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, de acordo com PPC apensado no sistema E-mec, a carga horária do curso proposto é de 3285 horas, estando, portanto, em consonância com a legislação vigente, sobretudo a Resolução CNE n.2 de 2015

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim: A carga horária do curso pode ser integralizada em no mínimo 5 (cinco) anos – 10 (dez) semestres – e no máximo 7,5 (sete e meio) anos – 15 (quinze) semestres. O curso é oferecido na modalidade presencial, em turno de funcionamento noturno e oferta anual de 50 (cinquenta) novas vagas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº Não 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.

Justificativa para conceito Não: IES não atende totalmente, segundo o decreto 5626 e as normas da ABNT, as exigências legais de acessibilidade. O edifício em que a Unidade da IES está instalada, não conta com piso tátil, placas de sinalização visual de localização e locomoção para pessoas com deficiência visual, nos setores internos do edifício. Tampouco os banheiros estão plenamente adaptados segundo a legislação vigente. Por fim, não existe elevador para acesso as salas de aula, apenas escadas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, de acordo com a matriz curricular a disciplina de Libras deverá ser oferecida aos estudantes.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica por tratar-se de um Curso de Graduação de Licenciatura em História

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, as informações estão disponibilizadas no sítio eletrônico da IES (<http://portearas.unipampa.edu.br/jaguarao/>), bem como por meio de avisos no corredor da IES.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: A estrutura curricular contempla a contento Políticas de educação ambiental conforme previsto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, o PPC atende a Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). O PPC apensado no formulário E-mec está em acordo com a citada Resolução, tanto em horas da matriz curricular, quanto em duração em semestres/anos e ainda quanto à organização dos eixos e componentes curriculares

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 – 3.6

Dimensão 2 – 4.3

Dimensão 3 – 3.2

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso de Graduação, Licenciatura, em História da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), campus Jaguarão (RS), apresenta um perfil MUITO BOM de qualidade (4.0)

CONCEITO FINAL

4